

## PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

## VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 41.570.356/0001-48 - NIRE 35.300.631.048

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

1. **Data, Hora e Local:** iniciada em 9 de junho de 2025, às 15h00 (quinze horas), tendo sido suspensa em 9 de junho de 2025 até a presente data, 19 de julho de 2025, ocasião em que os trabalhos foram retomados, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom Meetings, nos termos do artigo 70, I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. 2. **Convocação:** mediante publicação do edital de 1ª (primeira) convocação da assembleia no jornal "Diário de Notícias" do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 16, 23 e 30 de maio de 2025. 3. **Presença:** estiveram presentes (a) os titulares de 99,94% (noventa e nove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 1ª (primeira) emissão da VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gonçalves, nº 1.400, sala 51, Centro, CEP 13330-210, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.356/0001-48 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.631.048 ("Debênturistas", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritivos, em Série Única, da VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A." ("Escritura") celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme a lista de presença que integra o Anexo, (b) os representantes da Companhia; e (c) os representantes do Agente Fiduciário. 4. **Mesa:** (a) presidente: Felipe Sampaio Pena; e (b) secretário: Maurício Ruan Fernandes. 5. **Ordem do dia:** deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Nô Automatico (conforme definido na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvi) da cláusula 6.2.1 da Escritura, derivada de não atendendo a, e, conseqüentemente, da não recuperação da Companhia, da Manutenção e Intervenção da Companhia prevista no item 5.15 (d) do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, em 4 de novembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos. 6. **Deliberações:** Verificada a existência de quórum suficiente para a instalação da assembleia e a deliberação da matéria da ordem do dia, o presidente declarou reabrir os trabalhos da assembleia iniciada e suspensa em 9 de junho de 2025, conforme aprovado pelos Debênturistas. O Agente Fiduciário questionou os Debênturistas presentes sobre qualquer situação que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia, sendo confirmado por todos os Debênturistas presentes, não haver qualquer situação de conflito de interesses. Preliminarmente, os Debênturistas presentes aprovaram, por unanimidade, a lavoura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §19, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Considerando a formalização do "Memorando de Entendimentos" ("MoU"), celebrado em 26 de junho de 2025 entre a Companhia, na qualidade de devedora, os Debênturistas e os debênturistas titulares de 99,80% (noventa e nove inteiros e oitenta centésimos por cento) das Debêntures da 2ª emissão da Companhia, com a interveniência do Giant Armadillo Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia e da Strata Capital Gestão de Recursos Ltda., para fins da reestruturação da dívida da Companhia, foi proposta a suspensão desta assembleia até o dia 30 de setembro de 2025, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), ou até 1 (um) Dia Útil após a data de eventual divulgação de comunicado do Agente Fiduciário sobre eventual rescisão antecipada do MoU, e esta ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Indaiatuba, 19 de julho de 2025. **Mesa:** Felipe Sampaio Pena - Presidente; Maurício Ruan Fernandes - Secretário. **Companhia:** VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. **Agente Fiduciário:** OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

## VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 41.570.356/0001-48 - NIRE 35.300.631.048

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

1. **Data, Hora e Local:** em 1º de julho de 2025, às 14h (quatorze horas), realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom Meetings, nos termos do artigo 70, I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. 2. **Convocação:** mediante publicação do edital de 1ª (primeira) convocação da assembleia no jornal "Diário de Notícias" do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 9, 10 e 11 de junho de 2025. 3. **Presença:** estiveram presentes (a) os titulares de 99,94% (noventa e nove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 1ª (primeira) emissão da VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gonçalves, nº 1.400, sala 51, Centro, CEP 13330-210, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.356/0001-48 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.631.048 ("Debênturistas", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritivos, em Série Única, da VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A." ("Escritura") celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme a lista de presença que integra o Anexo, (b) os representantes da Companhia; e (c) os representantes do Agente Fiduciário. 4. **Mesa:** (a) presidente: Felipe Sampaio Pena; e (b) secretário: Maurício Ruan Fernandes. 5. **Ordem do dia:** deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Nô Automatico (conforme definido na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvi) da cláusula 6.2.1 da Escritura, derivada de não atendendo a, e, conseqüentemente, da não recuperação da Companhia, da Manutenção e Intervenção da Companhia prevista no item 5.15 (d) do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, em 4 de novembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos. 6. **Deliberações:** Verificada a existência de quórum suficiente para a instalação da assembleia e a deliberação da matéria da ordem do dia, o presidente declarou reabrir os trabalhos da assembleia iniciada e suspensa em 9 de junho de 2025, conforme aprovado pelos Debênturistas. O Agente Fiduciário questionou os Debênturistas presentes sobre qualquer situação que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia, sendo confirmado por todos os Debênturistas presentes, não haver qualquer situação de conflito de interesses. Preliminarmente, os Debênturistas presentes aprovaram, por unanimidade, a lavoura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §19, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Considerando a formalização do "Memorando de Entendimentos" ("MoU"), celebrado em 26 de junho de 2025 entre a Companhia, na qualidade de devedora, os Debênturistas e os debênturistas titulares de 99,80% (noventa e nove inteiros e oitenta centésimos por cento) das Debêntures da 2ª emissão da Companhia, com a interveniência do Giant Armadillo Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia e da Strata Capital Gestão de Recursos Ltda., para fins da reestruturação da dívida da Companhia, foi proposta a suspensão desta assembleia até o dia 30 de setembro de 2025, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), ou até 1 (um) Dia Útil após a data de eventual divulgação de comunicado do Agente Fiduciário sobre eventual rescisão antecipada do MoU, e esta ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. Indaiatuba, 19 de julho de 2025. **Mesa:** Felipe Sampaio Pena - Presidente; Maurício Ruan Fernandes - Secretário. **Companhia:** VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. **Agente Fiduciário:** OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

## VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 41.570.356/0001-48 - NIRE 35.300.631.048

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

1. **Data, Hora e Local:** em 1º de julho de 2025, às 16h (dezesseis horas), realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom Meetings, nos termos do artigo 70, I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. 2. **Convocação:** mediante publicação do edital de 1ª (primeira) convocação da assembleia no jornal "Diário de Notícias" do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 9, 10 e 11 de junho de 2025. 3. **Presença:** estiveram presentes (a) os titulares de 99,80% (noventa e nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 2ª (segunda) emissão da VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gonçalves, nº 1.400, sala 51, Centro, CEP 13330-210, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.356/0001-48 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.631.048 ("Debênturistas", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A." ("Escritura") celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme a lista de presença que integra o Anexo, (b) os representantes da Companhia; e (c) os representantes do Agente Fiduciário. 4. **Mesa:** (a) presidente: Felipe Sampaio Pena; e (b) secretário: Maurício Ruan Fernandes. 5. **Ordem do dia:** deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Nô Automatico (conforme definido na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xvi) da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (c) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (d) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (e) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (f) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (g) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (h) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (i) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (j) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (k) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (l) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (m) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (n) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (o) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (p) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (q) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (r) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (s) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (t) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (u) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (v) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (w) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (x) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (y) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (z) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (aa) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (bb) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (cc) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (dd) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ee) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ff) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (gg) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (hh) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ii) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (jj) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (kk) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ll) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (mm) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (nn) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (oo) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (pp) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (qq) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (rr) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ss) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (tt) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (uu) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (vv) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ww) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (xx) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (yy) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (zz) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (aa) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (bb) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (cc) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (dd) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ee) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ff) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (gg) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (hh) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ii) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (jj) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (kk) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ll) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (mm) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (nn) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (oo) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (pp) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (qq) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (rr) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ss) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (tt) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (uu) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (vv) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ww) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (xx) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (yy) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (zz) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (aa) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (bb) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (cc) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (dd) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ee) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ff) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (gg) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (hh) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ii) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (jj) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (kk) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (ll) alteração da cláusula 6.2.1 da Escritura, referente ao pagamento do dividendo da Companhia, e (mm) alteração da cláusula 6.2.1 da